



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: aquisição de veículo de 7 (sete) lugares para atendimento das demandas de transporte da Secretaria Municipal da Administração e Finanças - SEMAF.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2026, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, conforme especificações técnicas detalhadas.

O veículo deverá atender aos seguintes requisitos: transmissão automática, direção elétrica, sistemas de segurança ativos e passivos (ABS, EDB, airbags frontais e laterais, controle eletrônico de estabilidade e tração, frenagem automática de emergência, alerta de ponto cego, de mudança de faixa e de colisão frontal), conforto interno adequado (bancos em couro, banco traseiro bipartido e corrediço, ar-condicionado com saída para fileiras traseiras), além de capacidade mínima de porta-malas de 500 litros.

O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado, emplacado e licenciado em nome do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com rede de assistência técnica autorizada em até 120 km do contratante, por ser considerada uma distância razoável para suprir necessidade de assistência técnica rápida, com resolutividade em um curto espaço de tempo, a fim de evitar a interrupção e descontinuidade das demandas.

A contratação é necessária para atender às demandas de transporte de servidores, autoridades, equipes técnicas e usuários dos serviços públicos municipais, em razão de que diversas atividades institucionais exigem o transporte simultâneo de grupos de pessoas para participação em reuniões, capacitações, vistorias, eventos oficiais e demais ações desenvolvidas fora da sede administrativa.

A utilização de um veículo com maior capacidade de passageiros permite a realização desses deslocamentos em um único automóvel, reduzindo custos com combustível, manutenção, pedágios e diárias de motoristas, além de otimizar a gestão da frota municipal, proporcionando maior eficiência, economia e segurança nos deslocamentos realizados pela Administração Municipal.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 5.736, código 36.125 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Pregão Eletrônico 013/2026	Aquisição de veículo de 7 (sete) lugares para atendimento da demanda de transporte da Secretaria Municipal da Educação	01	UN	180 dias a contar de 09.03.2026
PROCESSO ATUAL		Aquisição de veículo de 7 (sete) lugares para atendimento da demanda de transporte da Secretaria Municipal da Administração e Finanças	01	UN	180 dias a contar da assinatura do contrato.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Inicialmente, ao discernir entre as opções de doação, empréstimo, cedência e aluguel, ressalta-se a complexidade inerente a cada uma delas, evidenciando limitações logísticas, burocráticas e financeiras que poderiam comprometer a efetividade e a continuidade do projeto.

Dessa forma, conclui-se com embasamento sólido, que a aquisição dos referidos itens pela Prefeitura emerge como a solução mais pragmática e responsável, considerando também, que o veículo em questão será incluso nos bens patrimoniais do município.

Nesse viés, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de veículos automotores.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do veículo conforme descrito neste Estudo Técnico, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a fim de garantir maior eficiência, de acordo com as características do objeto que se pretende adquirir e os recursos disponíveis para utilização.

Pretende-se que esta aquisição possa sanar problemas que hoje a secretaria enfrenta com relação, aos agendamentos de cursos para mais servidores, aumentando os custos com o deslocamento de mais de um veículo.

Neste sentido, indicamos alguns fornecedores, os quais participaram de pregões realizados no estado do Rio Grande do Sul:

- a. MEGA BUSSINESS COMERCIO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA - CNPJ: 47.958.412/0001-00;
- b. Pinho Comercial de Veículos Ltda - CNPJ: 03.359.771/0001-68;
- c. SINOSCAR S.A. (91.688.234/0001-29) / Licitante vencedor do Pregão Eletrônico 43/2025, no município de Araricá,
- d. SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA (00.485.542/0001-00) / Licitante vencedor do Pregão Eletrônico 04/2022, no município de Cruz Alta.



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas em sites da internet, bem como no site do TCE/RS LicitaCon Cidadão, com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Redução do consumo de combustível, em virtude do veículo novo dispor de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

Redução da manutenção veicular, considerando que o novo veículo possui garantia contra eventuais falhas mecânicas.

Redução de custos com o deslocamento de mais de um veículo para transport de servidores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta considerando, apenas, os contratos que já estão vigentes para gerenciamento e seguro da frota municipal, sendo que, após a aquisição, os veículos pretendidos serão incluídos no seguro veicular contra terceiros desta Secretaria.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de Resíduos: Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água	Descarte Responsável: Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, sendo medida essencial para evitar a contaminação ambiental.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO



A aquisição do veículo gerará impacto social positivo, uma vez que contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos, proporcionando maior agilidade, eficiência e segurança nos deslocamentos necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais. A disponibilidade de veículo adequado permitirá o atendimento mais rápido das demandas da população, ampliando a capacidade operacional da Administração Pública e garantindo maior continuidade dos serviços oferecidos aos munícipes.	Para potencializar os benefícios e minimizar eventuais impactos decorrentes da utilização do veículo, serão adotadas medidas de gestão e controle, incluindo a utilização exclusiva para fins institucionais, planejamento de rotas, manutenção preventiva periódica, controle de abastecimento e acompanhamento da utilização por meio dos instrumentos administrativos cabíveis. Tais medidas visam assegurar a economicidade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada conservação do bem durante sua vida útil.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
Os veículos novos podem contribuir para um menor consumo de combustível, além de não precisar de manutenções constantes, reduzindo assim os custos com manutenção.	Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

I - Entrega do veículo fora do prazo contratual / Medida de tratamento: Estabelecer prazo de entrega compatível com a realidade do mercado e prever sanções administrativas para eventual descumprimento contratual.

II - Fracasso ou deserto do processo licitatório / Medida de tratamento: Elaborar estudo técnico preliminar e pesquisa de preços adequada, garantindo especificações compatíveis com as praticadas pelo mercado e ampla competitividade.

III - Entrega de veículo em desacordo com as especificações exigidas / Medida de tratamento: Realizar conferência e recebimento por servidor designado, verificando integralmente as características exigidas no edital e contrato.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 11 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

INTEGRANTE TÉCNICO: GRACIELA SILVA DA SILVEIRA

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CLÉIA JUÇARA AIROLDI

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: MARCELO SANTOS DA SILVA

Documento assinado eletronicamente por **GRACIELA SILVA DA SILVEIRA, OFICIAL ADMINISTRATIVO (A)** em 11/06/2026 às 15:10:40.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUCARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 11/06/2026 às 15:25:50.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SANTOS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** em 11/06/2026 às 15:13:01.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela Z015.VOPT.LFPA.WGIG